

Termo de Referência 18/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2023	120013-MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	CELSO JOELE TINOCO VIAN	11/08/2023 08:53 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		67710.003456/2023-91

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dispensa de Licitação para aquisição de Material de Higienização para Hortifruti, Copa e Cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL LÍQUIDO NEUTRO DE USO GERAL CONCENTRADO. APLICAÇÃO: LAVAGEM MANUAL DE UTENSÍLIOS EM GERAL. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO. ISENTO DE AROMA ADICIONAL. ALTA PERFORMANCENA REMOÇÃO E LIMPEZA DE GORDURAS, ÓLEOS E SUJEIRAS DIVERSAS. CONCENTRADO. CONCENTRAÇÃO (%): 7,5 – 8,5. DENSIDADE (G/ML): 1,010 – 1,030. PH: 7,0 – 7,5. NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE. PRODUTO CONCENTRADO, PERMITE DILUIÇÕES.	389458	L (LITRO)	1200	R\$ 14,06	R\$ 16.872,00
2	SANITIZANTE CLORADO PARA FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E UTENSÍLIOS. APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO EM COZINHAS INDUSTRIAIS. ASPECTO: LÍQUIDO. DILUIÇÃO: 15ML/LITRO (120PPM) A 35ML/L (250PPM). AROMA: CARACTERÍSTICO DO CLORO.	407602	L (LITRO)	350	R\$ 15,40	R\$ 5.390,00
3	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. PH: 6,0 A 9,0. ISENTO DE AROMA ADICIONAL. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIMETILAMÔNIO 1,0 A 10,0% E CLORETO DE BENZILAMÔNIO 1,0 A 10,0%. TEOR DE QUATERNÁRIO LIVRE: 7 A 10%. COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA CONTRA ESCHERICHIA COLI, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA	473431	L (LITRO)	360	R\$ 23,29	R\$ 8.384,40

	CHOLERAESUIS. CONCENTRAÇÃO DE USO: 2 A 10 ML/LITRO DE ÁGUA.					
4	DETERGENTE AMONIACADO DESENGORDURANTE PARA PISOS E AZULEJOS. PH: 9,0 A 12,0. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, AMÔNIA, ALCALINIZANTE E SEQUESTRANTE. PRINCÍPIO ATIVO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO 1,0 A 10,0%. CONCENTRAÇÃO DE USO: 5 A 50 ML/LITRO DE ÁGUA.	253196	L (LITRO)	500	R\$ 24,97	R\$ 12.485,00
5	SABONETE ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. APLICAÇÃO: LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICOORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; PH: 6,0 A 9,0. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN 0,3 A 0,5%. CONCENTRAÇÃO DE USO: PURO.	463131	L (LITRO)	395	R\$ 13,40	R\$ 5.293,00
6	LOÇÃO ALCOÓLICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA E RÁPIDA EVAPORAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO/GEL. PH%: 6,0 A 9,0. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGENTE BACTERICIDA, ESPESSANTE, UMECTANTE E EMOLIENTE. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%. CONCENTRAÇÃO DE USO: PURO.	269943	L (LITRO)	300	R\$ 21,32	R\$ 6.396,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) emissão da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.820,40 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 08 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **ALCÂNTARA é: Rodovia MA 106, próximo ao KM 07, zona Rural, CEP.:65.000-250; Tel: (98) 3311 9525 - Chefia: (98) 3311 9527.**

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de validade dos bens, será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 será exigido que a licitante comprove o fornecimento de bens em características compatíveis na quantidade de 10% do item vencido pela mesma.

8.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/120013

Fonte: 0100000000

PTRES: 168884

ND: 339030

PI: A00001730300

AÇÃO: 212B

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS EDUARDO ALVES BATISTA

Chefe da Seção de Subsistência.

Despacho: O ORDENADOR DE DESPESAS DO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, APROVA o Termo de Referência objetivando a contratação.

LEIRNER QUEIROZ DE VILAR

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	11/08/2023 11:57:07
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	cb6b9d8fd7afe8d4ae947d08c910e8ed
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CELSO JOÉLE TINOCO VIAN no dia 11/08/2023 às 08:58:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MARCUS EDUARDO ALVES BATISTA no dia 11/08/2023 às 09:04:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES no dia 11/08/2023 às 09:22:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO no dia 11/08/2023 às 09:28:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LEIRNER QUEIROZ DE VILAR no dia 14/08/2023 às 08:50:46 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO